

DISTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS.



USLICADO NO

in it inicipat

PLACARD

na Administração

Pelo presente instrumento particular, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — DO MUNICÍPIO DE POSSE-GO, com sede na Rua Robson Ricardo R Barbosa, Qd. 26, Lt.02, Setor Augusto José Valente, Posse - GO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.892.711/0001-67, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, ULISSES OLIVEIRA GUIMARÃES, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 5.988.357 SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 047.544.711-56, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada DISTRATANTE, e a profissional ROSIANE CASTRO DE OLIVEIRA, brasileira, Técnica em Enfermagem, inscrita no COREM — GO, sob o nº 001.426.793, portadora do RG nº 5633553 SSP-GO, e inscrita no CPF sob nº 041.654.851-28, residente e domiciliada Rua José Ribeiro e Silva, Qd. 16, Lt. 13, Setor Augusto José Valente II, Posse - GO, neste ato denominada DISTRATADA, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes de comum acordo dão por rescindido o instrumento particular "CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 035/2020" firmado em 01 de janeiro de 2020, que tinha como objeto: a prestação de serviços profissionais de saúde como Técnica de Enfermagem com instrumentação cirúrgica para prestar serviços na emergência da Unidade Hospitalar, bem como em outras unidades de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde. Realizando os seguintes procedimentos: Verificação de sinais vitais, monitorização e aplicação de aspiradores artificiais, controle de pressão, administrar medicação oral e injetável, quando prescrita pelos médicos, cuidar da higiene dos paciente no leito, etc, e cumprir 42 horas semanais.

Tendo como valor mensal estimado em R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais) mais R\$ 199,60 (cento e noventa e nove reais e sessenta centavos) e R\$ 450,00(quatrocentos e cinquenta reais) de plantões extras (se realizados) estimado um valor mensal em R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais) totalizando o valor estimado global em 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

E ainda como Técnica de Enfermagem de urgência e emergência plantonista nos serviços de atendimento móvel de urgência – SAMU. Realizando os seguintes





procedimentos: a partir da comunicação prévia com a regional médica, ministrar medicamento, aferir pressão arterial, mobilização e outras atividades pertinentes ao cargo.

Tendo como valor mensal estimado em R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) totalizando o valor global estimado de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: O DISTRATANTE rescinde de pleno direito o contrato administrativo mencionado da cláusula anterior, tendo como fundamento o artigo 78, inciso XII e artigo 79, I, ambos da Lei nº 8.666/93, e a Cláusula Décima Primeira – Da Rescisão, item 11.1 inciso I, que adiante subscreve:

11.1 – O Presente termo poderá ser rescindido independente de procedimento judicial, pelos motivos inscritos no artigo 78 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações acrescidas dos seguintes:

I) mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado;

CLAUSULA TERCEIRA: O DISTRATANTE obriga-se em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do presente distrato, a desvincular a responsabilidade profissional e o nome da DISTRATADA nos órgãos da administração pública e em suas repartições.

CLAUSULA QUARTA: As partes exoneram-se mutuamente de qualquer reclamação decorrente da presente rescisão contratual, ressalvadas quaisquer reclamações de débitos.

CLÁUSULA QUINTA: O DISTRATANTE declara que todos os serviços objeto da contratação foram prestados pela DISTRATADA de forma eficaz e satisfatória, outorgando a DISTRATADA plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

CLÁUSULA SEXTA: O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores, tendo seus efeitos a partir do dia 15 (quinze) do mês de março do ano de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os casos omissos no presente distrato serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil



Brasileiro, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores modificações, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem como as leis municipais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Para dirimir dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente instrumento, elegem, as partes, o foro da comarca de Posse- GO, desistindo-se de qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

SUBCLÁUSULA SEGUDA. O extrato deste distrato deverá ser publicado no *placard* da Prefeitura Municipal de Posse - GO, como condição indispensável para sua eficácia.

Estando justas acordadas e como prova de assim haverem rescindido o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes distratadas, juntamente com 02 (duas) testemunhas idôneas e abaixo assinadas.

POSSE-GO, 13 de março de 2020.

ULISSES OLIVEIRA GUIMARÃES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DISTRATANTE

ROSIANE CASTRO DE OLIVEIRA TÉCNICA EM ENFERMAGEM DISTRATADA

Testemunha: Gillo Ata Li Ma CPF: 015-873-841-18

CPF: 009/312.611-13